



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (DIVERSOS) E MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALES E OUTROS), DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote;

FORNECIMENTO: Por demanda;

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: Secretaria de Saúde;

LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;

LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

CONTRATANTE: O Município de MORADA NOVA que é signatário do instrumento contratual;

CONTRATADA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

PREGOEIRO: Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;

AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

PMMN: Prefeitura Municipal de MORADA NOVA;

D.O.M.: Diário Oficial dos Municípios;

D.O.E.: Diário Oficial do Estado;

A.R.P.: Ata de Registro de Preços;

ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com o Município de MORADA NOVA mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 05 de Junho de 2017, <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> (Bolsa de Licitações e Leilões) "Acesso Identificado no link – acesso publico."

ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa procedente da Secretaria de Saúde, conforme especificação dos lotes abaixo discriminado.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 002/2015 de 22 de janeiro de 2015, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que, a aquisição de materiais permanente (diversos) e materiais de consumo (diversos), destinados ao melhor funcionamento dos diversos setores do Sistema de Saúde do município de Morada Nova, visando prestar um melhor atendimento as pessoas atendidas pelo Sistema de Saúde – SUS.

CONSIDERANDO que, a Administração do município de Morada Nova, através da Secretaria de Saúde, pretende com este pleito estruturar a sua rede de serviços através da aquisição de materiais permanente (equipamentos médico- hospitalar), instrumentais médicos e outros materiais, tendo em vista que um dos princípios básicos do Sistema Único de Saúde – SUS é a universalização do acesso aos cuidados da saúde, para concretizá-lo implica em adequar a oferta de serviços às necessidades existentes.

CONSIDERANDO que, com o aumento gradual da demanda, pela procura dos serviços de saúde nas referidas unidades acima citadas, tanto pela população do município, faz necessária a aquisição de equipamentos para adequarmos a oferta de serviços com qualidade e eficiência, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde.

Este termo segue o rito referente ao Artigo 6º, Inciso III da Lei 8666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Termo de Referência para nortear a compra dos produtos objeto deste termo para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, para que o procedimento se torne legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresas que pratique preços de mercado e qualidade nos produtos, visando à formação de contrato.

Vale salientar que, as quantidades ofertadas através do Termo de referência retro mencionado, trata-se do levantamento realizado pela Secretaria de Saúde, e de forma a contemplar os exercícios de 2023/2024; ressaltamos também a **não obrigatoriedade** das quantidades totais mencionadas.

OBJETIVO

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e que este Termo fora elaborado, para que o procedimento legal seja efetuado a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação em empresa para a aquisição do presente termo.

O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações dos produtos a serem adquiridos, buscar no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto, e, que o procedimento legal seja efetuado a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para a futura contratação do presente termo.

ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

LOTE I – APARELHO DE PRESSÃO E NEBULIZAÇÃO					
ITEM	DESCRICAO MÍNINA DOS PRODUTOS	UND	QTE.	QTE.	TOTAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

			ESF	HRFGO	
1.	APARELHO DE AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO, COM MANGUITO, PERA, BRAÇADEIRA, MONÔMETRO E ESTETOSCÓPIO. MODELO ADULTO . GARANTIA DO FORNECEDOR IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES.	UNIDADE	300	12	312
2.	APARELHO DE AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO, COM MANGUITO, PERA, BRAÇADEIRA, MONÔMETRO E ESTETOSCÓPIO. MODELO INFANTIL . GARANTIA DO FORNECEDOR IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES.	UNIDADE	60	04	64
3.	APARELHO DE AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO, COM MANGUITO, PERA, BRAÇADEIRA, MONÔMETRO E ESTETOSCÓPIO. MODELO ADULTO OBESO . GARANTIA DO FORNECEDOR IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES.	UNIDADE	60	02	62
4.	APARELHO PARA AEROSOL (NEBULIZAÇÃO) COMPLETO COM MASCARAS ADULTO E INFANTIL 220V. EQUIPADO COM UMA BOMBA DE AR DE ACIONAMENTO ELÉTRICO ACOPLADA A UM MICRONEBULIZADOR. QUANDO A BOMBA É LIGADA, O AR PASSA EM ALTA VELOCIDADE PELOS CANAIS DO MICRONEBULIZADOR, CONDUZINDO O LÍQUIDO CONTIDO NESTE, GERANDO A NÉVOA PARA A INALAÇÃO. TAXA DE NEBULIZAÇÃO: 0,15-0,25ML/MIN. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 5 ANOS.	UNIDADE	60	4	64

LOTE II - BISTURI ELÉTRICO

ITEM	DESCRICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	UND	QTE. ESF	QTE. HRFGO	TOTAL
1.	BISTURI ELÉTRICO, QUE POSSUA CIRCUITO DE MONO DE CORTE PURO, BLEND E COAGULAÇÃO, QUE OFEREÇA 3 TIPOS DE CORRENTES PARA USO EM ELETROCIRURGIA, CONTROLE SUAVE DE POTÊNCIA, SELEÇÃO DE FUNÇÕES, SAÍDAS ISOLADAS E CHECK-UP TOTAL. ACESSÓRIOS: - 1 CANETA PADRÃO AUTOCLAVÁVEL; - 1 PEDAL DE ACIONAMENTO COM PINO GUITARRA MONO; - 1 PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX (150 X 100 X 0,5MM); - 1 CABO DE LIGAÇÃO DA PLACA NEUTRA (BAIXA CIRURGIA); - 1 ELETRODO TIPO FACIA RETA PEQUENA; - 1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø=2,1MM); - 1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø=4,2MM); - 1 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (Ø=4,5MM); - 1 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM); - 1 ELETRODO TIPO AGULHA DE DEPILAÇÃO; - 1 MANUAL DO USUÁRIO; - 1 CERTIFICADO DE GARANTIA. DIMENSÕES: - ALTURA: 9,5 CM; - LARGURA: 22,8 CM; - PROFUNDIDADE: 21,3 CM; - PESO: 4,4 KG. ALIMENTAÇÃO VOLTAGEM 110/220VOLTS; 50/60 HZ	UNIDADE	---	01	01

LOTE III - KIT ENTUBAÇÃO

ITEM	DESCRICAÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS	UND	QTE. ESF	QTE. HRFGO	TOTAL
------	---------------------------------	-----	----------	------------	-------



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



1.	CANULA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADE	10	20	30
2.	CANULA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	10	20	30
3.	CANULA DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	10	20	30
4.	CANULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	10	20	30
5.	CONJUNTO DE VENTILAÇÃO MANUAL PARA ANESTESIA INFANTIL BARAKA COM BALÃO 1,0 L SILICONE AUTOCLAVÁVEL COM TRAQUEIA DE SILICONE + ENTRADA E MASCARA DE GÁS.	UNIDADE		5	5
6.	CONJUNTO DE VENTILAÇÃO MANUAL ADULTO KT-5 COM BALÃO 2,3 L SILICONE AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE		5	5
7.	KIT LARINGOSCÓPIO + LÂMINAS CURVAS ADULTA (1, 2, 3, 4 E 5) EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	KIT	60	2	62
8.	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL PEDIÁTRICO + 3 LÂMINAS CONVENCIONAL MACINTOSH CURVA (TAMANHO 0, 1 E 2) EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	KIT		4	4
9.	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL PEDIÁTRICO + 3 LÂMINAS CONVENCIONAL MILER RETA (TAMANHO 00, 0 E 1) EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	KIT		4	4

LOTE IV - DETECTOR FETAL

ITEM	DESCRICAÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS	UND	QTE. ESF	QTE. HRFGO	TOTAL
1.	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL TIPO SONAR. CLASSE DE ENQUADRAMENTO (ANVISA) - CLASSE II - MÉDIO RISCO. FAIXA DE MEDIDA DO BCF - 50 - 240 BATIMENTOS POR MINUTO. TENSÃO (VOLTS) - 9VDC. TIPO DE CORRENTE - CC (CONTÍNUA). PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA. EQUIPAMENTO COMUM - IPX1. TIPO DE ALIMENTAÇÃO - BATERIA 9V. GABINETE - ABS. POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO (MW) - 405. FREQUÊNCIA ULTRA-SOM 2,25 MHZ ± 10%. CONTROLES LIGA/DESLIGA, VOLUME. INDICADORES - LIGA/DESLIGA, BRADICARDIA, TAQUICARDIA, BCF (DIGITAIS)	UNIDADE	60	5	65
2.	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL COM DISPLAY TIPO SONAR. FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240 BPM. CICLAGEM DE 6.000 A 60.000 E FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ ±10%. ALIMENTAÇÃO CHAVEADA QUE OPERA DE 110 A 230 V ±10% E FREQUÊNCIA DE 50/60HZ. DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50 MM. PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM. CONTROLE DE VOLUME DIGITAL: 9 NÍVEIS (1 - 9). CONTROLE DE TONALIDADE DIGITAL: 10 NÍVEIS (0 - 9). ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO GABINETE. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. POSSUI FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DA CORRENTE ELÉTRICA. POTENCIA: 32 VA/ 15W. POTENCIA ULTRASSÔNICA: 5MH/CM². ACOMPANHA O APARELHO: 1 TRANSDUTOR 2MHZ; 1 - FONE PARA OUVIDO; 1 - FRASCO DE GEL; 1 - CABO DE ALIMENTAÇÃO E 1 - MANUAL DE INSTRUÇÕES	UNIDADE		5	5



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



LOTE V - ESTETOSCÓPIO DE CARVÃO ATIVADO					
ITEM	DESCRICAÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS	UND	QTE. ESF	QTE. HRFGO	TOTAL
1.	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO DUPLO. POSSUI DOIS TIPOS DE AUSCULTADORES: FECHADO COM MEMBRANA DE PLÁSTICO RÍGIDO (DIAFRAGMA): USADO PARA DETECTAR SONS DE BAIXA FREQUÊNCIA COM MAIOR DISTINÇÃO. ANEL E MEMBRANA MAIS CONFORTÁVEIS AOS PACIENTES. ACOMPANHA PEÇAS SOBRESSALENTES DE OLIVAS E MEMBRANAS. ABERTO (SINO): USADO PARA LOCALIZAR COM MAIOR PRECISÃO OS SONS OBTIDOS. GIRE O AUSCULTADOR 180° PARA TROCAR O DIAFRAGMA A SER UTILIZADO. TUBO COM DESIGN QUE ELIMINA RUÍDOS. AUSCULTADOR DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	40	5	45
2.	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO. BAIXO PESO. DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE. TUBO MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM.	UNIDADE	40	20	60
3.	FILTRO (REFIL TIPO CARTUCHO) DE CARVÃO ATIVADO PARA AUTOCLAVE, 5 MICRA X 10". CARTUCHO COMPACTO EXTRUSADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO; TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO DE 52°C; REDUÇÃO DE CLORO DE 90 A 95%; DIÂMETRO EXTERNO DE 2-1/2" X 10" DE COMPRIMENTO.	UNIDADE		30	30

LOTE VI - OXÍMETRO/ TERMOMETROS					
ITEM	DESCRICAÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS	UND	QTE. ESF	QTE. HRFGO	TOTAL
1.	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL DIGITAL ADULTO. VISOR GRANDE DE LED, INDICAÇÃO DO SINAL DE PULSO, FC, SPO2, CARGA DA BATERIA. FÁCIL USO, COM APENAS UM BOTÃO. UTILIZA DUAS PILHAS ALCALINAS AAA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 8 SEGUNDOS. CERTIFICADO PELO INMETRO + GARANTIA DE 12 MESES DO FORNECEDOR. FAIXA DE MEDIÇÃO SATURAÇÃO: 35% - 100%. PRECISÃO DA SPO2: 70% - 99% COM DESVIO DE ±2%. FAIXA DE MEDIÇÃO PULSO: 30-250 BPM. PULSAÇÃO: 30 - 250 BPM COM DESVIO DE ±3 BPM. ATUALIZAÇÃO DE DADOS: MENOS DE 2 SEGUNDOS - MÉDIA: 4 PARA SPO2; 8 PARA PULSAÇÃO. ALARME: NÃO. MEMÓRIA: NÃO. CONEXÃO USB: NÃO. PARÂMETROS: SPO2 E PULSO. BARRA GRÁFICA: SIM. INDICADOR DE CARGA BAIXA: SIM	UNIDADE	---	10	10
2.	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL PARA ADULTO,	UNIDADE	30	10	40



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	NEONATAL OU PEDIÁTRICO. TELA 2.4 POLEGADA DE ALTA-RESOLUÇÃO LCD TELA COM 9 AJUSTE DE BRILHO. PARÂMETRO INTELIGENTE INTERFACE DE MONITORAMENTO, O REAL-TIME DISPLAY VALORES E FORMAS DE ONDA. BAIXA PERFUSÃO <0.4%. ANTI-INTERFERÊNCIA. MEDIÇÃO DE SPO2: 70 ~ 99%, RESOLUÇÃO: ± 1%; PRECISÃO: ± 2% (70% ~ 99%). PR: FAIXA DE MEDIÇÃO: 30 ~ 240 BPM; RESOLUÇÃO: ± 1%; PRECISÃO: ± 2BPM OU ± 2%; BAIXA PERFUSÃO ≤ 0. 4%. ALIMENTAÇÃO: 1.5 V (TAMANHO AAA); BATERIA ALCALINA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 4.5 ~ 5 V. ACOMPANHA: 1 OXÍMETRO, 1 OXÍMETRO SONDA, 1 MANUAL DO USUÁRIO E 1 EMBALAGEM.				
3.	TERMÔMETRO CLÍNICO PARA AFERIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL	UNIDADE	200	40	240
4.	TERMOHIGRÔMETRO: TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS MEDIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA 0°C~50°C, EXTERNA - 20°C~70°C, PRECISÃO DE TEMPERATURA ±0,5 °C, RESOLUÇÃO DE TEMPERATURA 0.1 °C, MEDIÇÃO DE UMIDADE 20% RH ~90% RH, PRECISÃO DE UMIDADE ±3%, DEVE ACOMPANHAR PILHA, SENSOR COM CABO DE 3M, SUPORTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES, ESTOJO PARA TRANSPORTE E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	UNIDADE	20	10	30
5.	TERMÔMETRO DE GELADEIRA DIGITAL DE -10 A +50°C - TERMÔMETRO DIGITAL, COM LIMITE OPERACIONAL DE - 10 A + 50°C DE TEMPERATURA INTERNA E - 50 A + 70 DE TEMPERATURA EXTERNA, NA FAIXA DE TEMPERATURA DE -50 A +70°C, RESOLUÇÃO DE 0,1°C E PRECISÃO ± 0,1°C, USADO EM MEIO INTERNO E EXTERNO -10 A +50°C DE TEMPERATURA INTERNA E -50 A +70D, NA VOLTAGEM DE 1,5 VOLTS (PILHA TIPO AA), CABO EXTENSOR DE 1,80 A 3M DE EXTENSÃO, ALARME E MEMORIA DE MÁXIMA E MÍNIMA, UTILIZADO PARA MEDIR TEMPERATURA DE GELADEIRA, FREEZER, CAIXA TÉRMICA E ESTUFA	UNIDADE	20	5	25

LOTE VII - KIT PARA NEBULIZAÇÃO

ITEM	DESCRICAO MÍNINA DOS PRODUTOS	UND	QTE. ESF	QTE. HRFGO	TOTAL
1.	KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO	UNIDADE	90	20	110
2.	KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL	UNIDADE	90	20	110

LOTE VIII - MATERIAL HOSPITALAR PEQUENO PORTE (PERMANENTE)

ITEM	DESCRICAO MÍNINA DOS PRODUTOS	UND	QTE. ESF	QTE. HRFGO	TOTAL
1.	KIT DE PINÇAS PARA CURATIVO CONTENDO: 1 PINÇA KELLY RETA SERRILHADA, 16CM	KIT	20	06	26



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



	PROFISSIONAL EM AÇO INOX, 1 PINÇA KOCHER RETA COM DENTE 16CM, PROFISSIONAL EM AÇO INOX, PROFISSIONAL EM AÇO INOX.				
2.	ESTOJO INOX PERFURADO, COM TAMPA, 36X22X12 CM PARA ESTERILIZAÇÃO	UND	10	04	14
3.	PINÇA CHERON 24 CM EM AÇO INOX	UND	100		100
4.	CUBA RETANGULAR HOSPITALAR EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: 25X16X3CM	UND	20	06	26
5.	CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: 26 X 12 CM; CAPACIDADE: 700 ML; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL.	UND	20	06	26
6.	CUBA REDONDA EM INOX. CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 304, COM CAPACIDADE PARA 300 ML.	UND	20	06	26
7.	KIT CIRÚRGICO PARA PEQUENA CIRURGIA 01 CABO DE BISTURÍ N.3 01 PINÇA ADSON 12CM 1X2 DENTES 01 PINÇA ADSON 12CM SERRILHADA 02 PINÇAS HALSTEAD MOSQUITO 12CM CURVA 01 PINÇA KELLY CURVA 14CM 01 PINÇA PEAN 16CM 01 PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM 01 TESOURA MAYO STILLE RETA 15CM 01 ESTOJO EM INOX 20X10X05CM ESTAMPADO E PERFURADO	KIT	20	06	26
8.	OTOSCOPIO (FIBRA ÓPTICA) IDEAL PARA EXAMES DO OUVIDO EXTERNO E PARA EXAMES GERAIS NÃO INVASIVOS, AMPLIANDO AS ESTRUTURAS FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ POSSUIR CABEÇA EM ABS RESISTENTE A IMPACTOS; DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO PARA PÊRA DE INSUFLAÇÃO, PERMITINDO OTOSCOPIA PNEUMÁTICA; COM LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE NO MÍNIMO 3X PARA IMAGENS NÍTIDAS, E SEM DISTORÇÃO; PARA SER USADO COM ESPÉCULOS DE OUVIDO REUTILIZÁVEIS OU DESCARTÁVEIS NOS TAMANHOS 2,5MM E 4,0MM COM SUPERFÍCIE LISA, PROPORCIONANDO CONFORTO PARA O PACIENTE; COM CABO DE METAL TIPO AA, COM REVESTIMENTO EM PVC E CLIPE DE BOLSO; DEVERÁ POSSUIR TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA; LÂMPADA XENON HALÓGENA DE 2.5V, DE LONGA DURAÇÃO. ITENS INCLUSOS: 07 ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS 2,5 MM, E 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS 2,5MM 07 ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS 2,5 MM, E 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS 2,5MM ESTOJO ESPUMADO PARA ACONDICIONAMENTO. PELO MENOS 01 LÂMPADA RESERVA	UNIDADE	20	2	22
9.	SUPORTE PARA SORO. BASE EM TUBO DE AÇO INOX TUBULAR COM 04 PÉS (H), COLUNA FIXADA À BASE EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO COM HASTE EM TUBO DE AÇO INOX; HASTE DE ALTURA EM AÇO INOX COM 4 GANCHOS ALTERNADOS (OPCIONAL 4 GANCHOS NO TOPO), ALTURA REGULÁVEL POR MEIO	UNIDADE	04	04	08



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	DE ROSCA CENTRAL, PÉS PROTEGIDOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. DIMENSÃO APROXIMADA: MÍNIMO: 1,80M - MÁXIMO: 2,50M				
10.	COLAR CERVICAL. REGISTRADO NA ANVISA. CONFECCIONADO COM ESPUMA DEPOLIFÓRMIO; FECHO COM VELCRO; TAMANHO AJUSTÁVEL - 12 REGULAGENS DE TAMANHOS POSSÍVEIS; APOIO DE QUEIXO PRÉ-MOLDADO E DOBRÁVEL; BOTÃO DE SEGURANÇA QUE AUXILIA NA FIXAÇÃO DA REGULAGEM; AJUSTE PERSONALIZADO QUE PERMITA SUBSTITUIR ATÉ 4 MEDIDAS PADRÕES, DE COLAR CERVICAL PEDIÁTRICO; ABERTURA FRONTAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COMO CRICOTIROTOMIA OU TRAQUEOSTOMIA; ABERTURA POSTERIOR PARA DRENAGEM DE FLUIDOS E VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO DA NUCA.	UNIDADE	08	04	12

LOTE IX - MISOPROSTOL

ITEM	DESCRICAO MÍNINA DOS PRODUTOS	UND	QTE. ESF	QTE. HRFGO	TOTAL
1.	MISOPROSTOL 200MCG	COMPRIMIDO	---	200	200
2.	MISOPROSTOL 25MCG	COMPRIMIDO	---	400	400

LOTE X - SONDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PSF	HRFGO	TOTAL
1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 SONDA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES E CATARRO DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS. COMPOSTO DE TUBO DE PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E CONECTOR. PODEM APRESENTAR OU NÃO VÁLVULA DE PRESSÃO QUE PERMITE VARIAÇÕES NAS PRESSÕES DE SUCCÃO DE SECREÇÕES PROPORCIONANDO PERFORMANCE MUITO SUPERIOR NO PROCEDIMENTO.	UNIDADE	500	500	1000
2	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 SONDA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES E CATARRO DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS. COMPOSTO DE TUBO DE PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E CONECTOR. PODEM APRESENTAR OU NÃO VÁLVULA DE PRESSÃO QUE PERMITE VARIAÇÕES NAS PRESSÕES DE SUCCÃO DE SECREÇÕES PROPORCIONANDO PERFORMANCE MUITO SUPERIOR NO PROCEDIMENTO.	UNIDADE	1200	3000	4200
3	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 SONDA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES E CATARRO DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS. COMPOSTO DE TUBO DE PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E CONECTOR.	UNIDADE	2000	2000	4000
4	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 SONDA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES E	UNIDADE	2000	2000	4000




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



	CATARRO DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS. COMPOSTO DE TUBO DE PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E CONECTOR.				
5	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 14 - TRANSPARENTE, AUTOMÁTICO, SILICONIZADO COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	4000	2000	6000
6	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 16 - TRANSPARENTE, AUTOMÁTICO, SILICONIZADO COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	500	2000	2500
7	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 18 - TRANSPARENTE, AUTOMÁTICO, SILICONIZADO COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	900	2000	2900
8	SONDA DE FOLLEY DUAS VIAS 100% LÁTEX - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO ADEQUADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS DE DRENAGEM ARREDONDADOS E LISOS. O Nº DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO IMPRESSOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, BALÃO E SONDA FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA, VÁLVULA CODIFICADA POR COR. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM EXTERNA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO E INTERNA COM MANGAPERFURADA. CALIBRE: Nº 06 COM BALÃO (5CC)	UNIDADE	10	0	10
9	SONDA DE FOLLEY DUAS VIAS 100% LÁTEX - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO ADEQUADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS DE DRENAGEM ARREDONDADOS E LISOS. O Nº DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO IMPRESSOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, BALÃO E SONDA FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA, VÁLVULA CODIFICADA POR COR. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM EXTERNA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO E INTERNA COM MANGA PERFURADA. CALIBRE: Nº 08 COM BALÃO (5CC)	UNIDADE	10	50	60
10	SONDA DE FOLLEY DUAS VIAS 100% LÁTEX -	UNIDADE	72	100	172




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO ADEQUADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS DE DRENAGEM ARREDONDADOS E LISOS. O Nº DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO IMPRESSOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, BALÃO E SONDA FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA, VÁLVULA CODIFICADA POR COR. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM EXTERNA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO E INTERNA COM MANGA PERFURADA. CALIBRE: Nº 12 COM BALÃO (5CC)				
11	SONDA DE FOLLEY DUAS VIAS 100% LÁTEX - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO ADEQUADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS DE DRENAGEM ARREDONDADOS E LISOS. O Nº DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO IMPRESSOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, BALÃO E SONDA FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA, VÁLVULA CODIFICADA POR COR. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM EXTERNA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO E INTERNA COM MANGA PERFURADA. CALIBRE: Nº 14 COM BALÃO (5CC)	UNIDADE	250	1000	1250
12	SONDA DE FOLLEY DUAS VIAS 100% LÁTEX - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO ADEQUADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS DE DRENAGEM ARREDONDADOS E LISOS. O Nº DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO IMPRESSOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, BALÃO E SONDA FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA, VÁLVULA CODIFICADA POR COR. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM EXTERNA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO E INTERNA COM MANGA PERFURADA. CALIBRE: Nº 16 COM BALÃO (5CC).	UNIDADE	480	1000	1480
13	SONDA DE FOLLEY DUAS VIAS 100% LÁTEX - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO ADEQUADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS DE DRENAGEM ARREDONDADOS E LISOS. O Nº DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO IMPRESSOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, BALÃO E SONDA FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA, VÁLVULA CODIFICADA POR COR. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM EXTERNA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO E INTERNA COM MANGA PERFURADA. CALIBRE: Nº 18 COM BALÃO (5CC)	 UNIDADE	600	1000	1600




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

14	SONDA DE FOLLEY DUAS VIAS 100% LÁTEX - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO ADEQUADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS DE DRENAGEM ARREDONDADOS E LISOS. O Nº DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO IMPRESSOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, BALÃO E SONDA FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA, VÁLVULA CODIFICADA POR COR. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM EXTERNA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO E INTERNA COM MANGA PERFURADA. CALIBRE: Nº 20 COM BALÃO (5CC)	UNIDADE	320	1000	1320
15	SONDA DE FOLLEY DUAS VIAS 100% LÁTEX - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO ADEQUADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS DE DRENAGEM ARREDONDADOS E LISOS. O Nº DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO IMPRESSOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, BALÃO E SONDA FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA, VÁLVULA CODIFICADA POR COR. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM EXTERNA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO E INTERNA COM MANGA PERFURADA. CALIBRE: Nº 10 COM BALÃO (5CC)	UNIDADE	60	50	110
16	SONDA DE FOLLEY DUAS VIAS 100% LÁTEX - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO ADEQUADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS DE DRENAGEM ARREDONDADOS E LISOS. O Nº DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO IMPRESSOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, BALÃO E SONDA FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA, VÁLVULA CODIFICADA POR COR. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM EXTERNA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO E INTERNA COM MANGA PERFURADA. CALIBRE: Nº 22 COM BALÃO (5CC)	UNIDADE	200	1000	1200
17	SONDA DE FOLLEY TRÊS VIAS, 100% LÁTEX - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL, COM DOIS ORIFÍCIOS ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO	 UNIDADE	72	200	272



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



	DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CALIBRE: N° 16 COM BALÃO(5CC).				
18	SONDA DE FOLLEY TRÊS VIAS, 100% LÁTEX - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL, COM DOIS ORIFÍCIOS ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL. E PERMANENTE. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CALIBRE: N° 18 COM BALÃO(5CC).	UNIDADE	72	200	272
19	SONDA DE FOLLEY TRÊS VIAS, 100% LÁTEX - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL, COM DOIS ORIFÍCIOS ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL. E PERMANENTE. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CALIBRE: N° 20 COM BALÃO(5CC).	UNIDADE	72	200	272
20	SONDA DE FOLLEY TRÊS VIAS, 100% LÁTEX - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL, COM DOIS ORIFÍCIOS ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL. E PERMANENTE. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CALIBRE: N° 22 COM BALÃO(5CC).	 UNIDADE	72	200	272



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

21	SONDA DE FOLLEY TRÊS VIAS, 100% LÁTEX - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL, COM DOIS ORIFÍCIOS ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E 1TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CALIBRE: Nº 24 COM BALÃO(5CC).	UNIDADE	72	100	172
22	SONDA GASTROSTOMIA SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL POR GASTROSTOMIA. É UM DISPOSITIVO PROJETADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU MEDICAÇÃO ATRAVÉS DE UMA FÍSTULA GÁSTRICA ESTABELECIDO. SÃO FABRICADAS EM SILICONE, PARA USO ÚNICO, PODENDO SE APRESENTAR NOS MODELOS TIPO BALÃO PADRÃO E TIPO BALÃO FLAT. SÃO FORNECIDAS ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO, ACOMPANHADA DE UM ESTILETE DE SUBSTITUIÇÃO, TAMANHO DE 12FR. É CONSTITUÍDA POR UM TUBO DE SILICONE QUE APRESENTA EM SUA PONTA DISTAL UM BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA E UM DISPOSITIVO EM FORMA DE DISCO PARA FIXAÇÃO EXTERNA. EM SUA PONTA PROXIMAL SE ENCONTRA UM FUNIL COM MULTICAP, STOPPER, E VÁLVULA LATERAL. A UTILIZAÇÃO DO MULTICAP OU STOPPER DEPENDE DO TIPO DE CONECTOR DA BOLSA DE ALIMENTAÇÃO. O STOPPER É UTILIZADO QUANDO O CONECTOR DA BOLSA DE ALIMENTAÇÃO FOR DO TIPO FUNIL, E QUANDO SE OPTAR PELO MÉTODO MAIS FÁCIL DE OPERAÇÃO. O MULTICAP PODE SER UTILIZADO QUANDO O CONECTOR DA BOLSA DE ALIMENTAÇÃO FOR TIPO FUNIL OU LUER. CASO FOR UTILIZAR APENAS O MULTICAP, REMOVER O STOPPER, E VICE-VERSA.	UNIDADE	12		12
23	SONDA GASTROSTOMIA SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL POR GASTROSTOMIA. É UM DISPOSITIVO PROJETADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU MEDICAÇÃO ATRAVÉS DE UMA FÍSTULA GÁSTRICA ESTABELECIDO. SÃO FABRICADAS EM SILICONE, PARA USO ÚNICO, PODENDO SE APRESENTAR NOS MODELOS TIPO BALÃO	UNIDADE	12		12



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



	<p>PADRÃO E TIPO BALÃO FLAT. SÃO FORNECIDAS ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO, ACOMPANHADA DE UM ESTILETE DE SUBSTITUIÇÃO, TAMANHO DE 14FR. É CONSTITUÍDA POR UM TUBO DE SILICONE QUE APRESENTA EM SUA PONTA DISTAL UM BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA E UM DISPOSITIVO EM FORMA DE DISCO PARA FIXAÇÃO EXTERNA. EM SUA PONTA PROXIMAL SE ENCONTRA UM FUNIL COM MULTICAP, STOPPER, E VÁLVULA LATERAL. A UTILIZAÇÃO DO MULTICAP OU STOPPER DEPENDE DO TIPO DE CONECTOR DA BOLSA DE ALIMENTAÇÃO. O STOPPER É UTILIZADO QUANDO O CONECTOR DA BOLSA DE ALIMENTAÇÃO FOR DO TIPO FUNIL, E QUANDO SE OPTAR PELO MÉTODO MAIS FÁCIL DE OPERAÇÃO. O MULTICAP PODE SER UTILIZADO QUANDO O CONECTOR DA BOLSA DE ALIMENTAÇÃO FOR TIPO FUNIL OU LUER. CASO FOR UTILIZAR APENAS O MULTICAP, REMOVER O STOPPER, E VICE-VERSA.</p>				
24	<p>SONDA GASTROSTOMIA SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL POR GASTROSTOMIA. É UM DISPOSITIVO PROJETADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU MEDICAÇÃO ATRAVÉS DE UMA FÍSTULA GÁSTRICA ESTABELECIDADA. SÃO FABRICADAS EM SILICONE, PARA USO ÚNICO, PODENDO SE APRESENTAR NOS MODELOS TIPO BALÃO PADRÃO E TIPO BALÃO FLAT. SÃO FORNECIDAS ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO, ACOMPANHADA DE UM ESTILETE DE SUBSTITUIÇÃO, TAMANHO DE 20FR. É CONSTITUÍDA POR UM TUBO DE SILICONE QUE APRESENTA EM SUA PONTA DISTAL UM BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA E UM DISPOSITIVO EM FORMA DE DISCO PARA FIXAÇÃO EXTERNA. EM SUA PONTA PROXIMAL SE ENCONTRA UM FUNIL COM MULTICAP, STOPPER, E VÁLVULA LATERAL. A UTILIZAÇÃO DO MULTICAP OU STOPPER DEPENDE DO TIPO DE CONECTOR DA BOLSA DE ALIMENTAÇÃO. O STOPPER É UTILIZADO QUANDO O CONECTOR DA BOLSA DE ALIMENTAÇÃO FOR DO TIPO FUNIL, E QUANDO SE OPTAR PELO MÉTODO MAIS FÁCIL DE OPERAÇÃO. O MULTICAP PODE SER UTILIZADO QUANDO O CONECTOR DA BOLSA DE ALIMENTAÇÃO FOR TIPO FUNIL OU LUER. CASO FOR UTILIZAR APENAS O MULTICAP, REMOVER O STOPPER, E VICE-VERSA.</p>	UNIDADE	12		12
25	<p>SONDA NASOENTERAL Nº 06 - CONFECCIONADA EM PVC, COM FIO GUIA E INJETOR LATERAL ESTÉRIL, COM APROXIMADAMENTE 120 CM,</p>	UNIDADE	10	50	60




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	SONDA DESENVOLVIDA PARA ALIMENTAÇÃO GÁSTRICA, ENTERAL OU DUODENAL, PERMITEM LONGA PERMANÊNCIA NO PACIENTE SEM SUBSTITUIÇÃO, BIOCOMPATÍVEL, PESO DISTAL SÓLIDO (MÍNIMO) DE 3 CAPSULAS DE TUNGSTÊNIO, RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, GUIA EM MOLA DE AÇO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONTENDO DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO CALIBRE, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA.				
26	SONDA NASOENTERAL Nº 08 - CONFECCIONADA EM PVC, COM FIO GUIA E INJETOR LATERAL ESTÉRIL, COM APROXIMADAMENTE 120 CM, SONDA DESENVOLVIDA PARA ALIMENTAÇÃO GÁSTRICA, ENTERAL OU DUODENAL, PERMITEM LONGA PERMANÊNCIA NO PACIENTE SEM SUBSTITUIÇÃO, BIOCOMPATÍVEL, PESO DISTAL SÓLIDO (MÍNIMO) DE 3 CAPSULAS DE TUNGSTÊNIO, RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, GUIA EM MOLA DE AÇO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONTENDO DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO CALIBRE, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA.	UNIDADE	60	50	110
27	SONDA NASOENTERAL Nº 10 - CONFECCIONADA EM PVC, COM FIO GUIA E INJETOR LATERAL ESTÉRIL, COM APROXIMADAMENTE 120 CM, SONDA DESENVOLVIDA PARA ALIMENTAÇÃO GÁSTRICA, ENTERAL OU DUODENAL, PERMITEM LONGA PERMANÊNCIA NO PACIENTE SEM SUBSTITUIÇÃO, BIOCOMPATÍVEL, PESO DISTAL SÓLIDO (MÍNIMO) DE 3 CAPSULAS DE TUNGSTÊNIO, RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, GUIA EM MOLA DE AÇO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONTENDO DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO CALIBRE, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA.	UNIDADE	30	100	130
28	SONDA NASOENTERAL Nº 12 - CONFECCIONADA EM PVC, COM FIO GUIA E INJETOR LATERAL ESTÉRIL, COM APROXIMADAMENTE 120 CM, SONDA DESENVOLVIDA PARA ALIMENTAÇÃO GÁSTRICA, ENTERAL OU DUODENAL, PERMITEM LONGA PERMANÊNCIA NO PACIENTE SEM SUBSTITUIÇÃO, BIOCOMPATÍVEL, PESO DISTAL SÓLIDO (MÍNIMO) DE 3 CAPSULAS DE TUNGSTÊNIO, RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, GUIA EM	UNIDADE	30	100	130



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



	MOLA DE AÇO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONTENDO DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NUMERO DO CALIBRE, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ANVISA.				
29	SONDA NASOENTERAL Nº 14 - CONFECCIONADA EM PVC, COM FIO GUIA E INJETOR LATERAL ESTÉRIL, COM APROXIMADAMENTE 120 CM, Sonda desenvolvida para alimentação gástrica, enteral ou duodenal, permite longa permanência no paciente sem substituição, biocompatível, peso distal sólido (mínimo) de 3 capsulas de tungstênio, radiopaca em toda sua extensão, guia em mola de aço, com orifícios laterais. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONTENDO DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NUMERO DO CALIBRE, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ANVISA.	UNIDADE	60	100	160
30	SONDA NASOENTERAL Nº 16 - CONFECCIONADA EM PVC, COM FIO GUIA E INJETOR LATERAL ESTÉRIL, COM APROXIMADAMENTE 120 CM, Sonda desenvolvida para alimentação gástrica, enteral ou duodenal, permite longa permanência no paciente sem substituição, biocompatível, peso distal sólido (mínimo) de 3 capsulas de tungstênio, radiopaca em toda sua extensão, guia em mola de aço, com orifícios laterais. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONTENDO DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NUMERO DO CALIBRE, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ANVISA.	UNIDADE	130	200	330
31	SONDA NASOENTERAL Nº 18 - CONFECCIONADA EM PVC, COM FIO GUIA E INJETOR LATERAL ESTÉRIL, COM APROXIMADAMENTE 120 CM, Sonda desenvolvida para alimentação gástrica, enteral ou duodenal, permite longa permanência no paciente sem substituição, biocompatível, peso distal sólido (mínimo) de 3 capsulas de tungstênio, radiopaca em toda sua extensão, guia em mola de aço, com orifícios laterais. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONTENDO DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NUMERO DO CALIBRE, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ANVISA.	 UNIDADE	100	200	300
32	SONDA NASOENTERAL Nº 20 - CONFECCIONADA	UNIDADE		300	




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



	EM PVC, COM FIO GUIA E INJETOR LATERAL ESTÉRIL, COM APROXIMADAMENTE 120 CM, SONDA DESENVOLVIDA PARA ALIMENTAÇÃO GÁSTRICA, ENTERAL OU DUODENAL, PERMITEM LONGA PERMANÊNCIA NO PACIENTE SEM SUBSTITUIÇÃO, BIOCOMPATÍVEL, PESO DISTAL SÓLIDO (MÍNIMO) DE 3 CAPSULAS DE TUNGSTÊNIO, RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, GUIA EM MOLA DE AÇO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONTENDO DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO CALIBRE, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA.				300
33	SONDA NASOGÁSTRICA OU ESTOMACAL LONGA, Nº 06. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,10 M. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/ TAMPA UNIVERSAL. SEM REBARBAS, ISENTO DE DEFEITOS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UNIDADE		100	100
34	SONDA NASOGÁSTRICA OU ESTOMACAL LONGA, Nº 08. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,10 M. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/ TAMPA UNIVERSAL. SEM REBARBAS, ISENTO DE DEFEITOS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UNIDADE		100	100
35	SONDA NASOGÁSTRICA OU ESTOMACAL LONGA, Nº 10. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,10 M. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/ TAMPA UNIVERSAL. SEM REBARBAS, ISENTO DE DEFEITOS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UNIDADE		300	300
36	SONDA NASOGÁSTRICA OU ESTOMACAL LONGA, Nº 12. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,10 M. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/ TAMPA UNIVERSAL. SEM REBARBAS, ISENTO DE DEFEITOS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UNIDADE		300	300



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

37	SONDA NASOGASTRICA OU ESTOMACAL LONGA, Nº 14. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,10 M. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/ TAMPA UNIVERSAL. SEM REBARBAS, ISENTO DE DEFEITOS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UNIDADE		500	500
38	SONDA NASOGASTRICA OU ESTOMACAL LONGA, Nº 16. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,10 M. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/ TAMPA UNIVERSAL. SEM REBARBAS, ISENTO DE DEFEITOS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UNIDADE		1000	1000
39	SONDA NASOGASTRICA OU ESTOMACAL LONGA, Nº 18. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,10 M. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/ TAMPA UNIVERSAL. SEM REBARBAS, ISENTO DE DEFEITOS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UNIDADE		1000	1000
40	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº06	UNIDADE	60		60
41	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº08	UNIDADE	60		60
42	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº10	UNIDADE	60		60
43	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº12	UNIDADE	60		60
44	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº14	UNIDADE	60		60
45	SONDA URETRAL Nº 06 - DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	3000	2000	5000
46	SONDA URETRAL Nº 08 - DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	 UNIDADE	17000	3500	20500
47	SONDA URETRAL Nº 10 - DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE	UNIDADE	37000	3500	40500



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.					
48	SONDA URETRAL Nº 12 - DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, CILICONIZADO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	46000	45000	50500
49	SONDA URETRAL Nº 14 - DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, CILICONIZADO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	37000	3500	40500
50	SONDA URETRAL Nº 16 - DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, CILICONIZADO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	6000	5000	11.000
51	SONDA URETRAL Nº 18 - DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, CILICONIZADO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	1000	2000	3.000
52	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 2.5 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNIDADE		20	20
53	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 3.0 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNIDADE		40	40
54	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 3.5 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNIDADE		40	40
55	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 5.0 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNIDADE		40	40
56	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 8.5 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNIDADE		60	60
57	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 4.0 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNIDADE		40	40
58	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 4.5 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNIDADE		40	40
59	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 5.5 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNIDADE		40	40
60	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 6.0 MM	UNIDADE		100	100



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



	ESTÉRIL DESCARTÁVEL				
61	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 6.5 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNIDADE	100	100	
62	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 7.0 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNIDADE	120	120	
63	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 7.5 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNIDADE	120	120	
64	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 8.0 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNIDADE	100	100	
65	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 2.0 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNIDADE	50	50	
66	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 2.5 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNIDADE	50	50	
67	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 3.0 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNIDADE	50	50	
68	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 3.5 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNIDADE	60	60	
69	TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO/CUFF DIÂMETRO INTERNO Nº 4.0 MM ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNIDADE	60	60	

LOTE XI - MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRICAO MÍNIMA DOS PRODUTOS	UND	QTE. ESF.	QTE. HRFGO	TOTAL
1.	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	2000		2000
2.	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML	AMPOLA COM 2 ML	1000	200	1200
3.	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML	AMPOLA COM 5 ML	200		200
4.	CITRATO DE SUFENTANILA 50 MCG/ML	AMPOLA COM 1 ML	200		200
5.	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS.	FRASCO COM 20 ML	50		50
6.	CLORIDRATO CETAMINA 50 MG/ML	AMPOLA COM 2 ML	200	100	300
7.	CLORIDRATO DE REMIFENTANILA 2 MG	FRASCO AMPOLA/PÓ LIOFILIZÁVEL	50		50
8.	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	2000		2000
9.	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML	AMPOLA COM 1 ML	100		100
10.	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML	AMPOLA COM 2 ML	1000	500	1500
11.	CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMPOLA COM 5ML	500	500	1000
12.	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	2000		2000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



13.	DIAZEPAM 5 MG/ML	AMPOLA COM 2 ML	1000	1200	2200
14.	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	3000	1000	4000
15.	ETOMIDATO 2 MG/ML	AMPOLA COM 10 ML	50		50
16.	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML	AMPOLA COM 5 ML	1000		1000
17.	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML	AMPOLA COM 2 ML	1000	600	1600
18.	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	FRASCO COM 20 ML	50	600	650
19.	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMPOLA COM 5 ML	1000		1000
20.	HALOPERIDOL 5MG/ML, 1ML	AMPOLA	1000	2200	3200
21.	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMPOLA COM 1ML	-	1000	1000
22.	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML	AMPOLA COM 1 ML	500		500
23.	MIDAZOLAM 5 MG/ML	AMPOLA COM 3 ML	1200	600	1800
24.	PROPOFOL 10 MG/ML	AMPOLA COM 20 ML	2000		2000
25.	SEVOFLURANO 100%	FRASCO AMPOLA COM 100 ML	50		50
26.	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML	AMPOLA COM 1 ML	5000		5000
27.	SULFATO DE MORFINA 1 MG/ML	AMPOLA COM 2 ML	2000	200	2200
28.	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AMPOLA COM 1 ML	1800	200	2000
29.	SULFATO DE MORFINA 10 MG	COMPRIMIDO	2000		2000
30.	TRAMADOL 100 MG/2ML	AMPOLA COM 2 ML	4000	400	4400
31.	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	1000		1000
32.	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	2000		2000
33.	QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	2000		2000
34.	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	1000		1000
35.	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	1000		1000
36.	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	1000		1000
37.	MORFINA 30 MG	COMPRIMIDO	1000		1000

LOTE XII - ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PSF	HRFGO	TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% 2,5ML C/ CLOREXIDINA	UNIDADE	1010	0	1010
2	ADESIVO ESMALTE/DENTINA MONOCOMPONENTE (FRASCO ÚNICO 5 ML) FOTOPOLIMERIZÁVEL.	FRASCO	350	0	350
3	AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, GENGIVAL CURTA PARA SERINGA CARPULE. DE USO ODONTOLÓGICO Nº 30G 22 MM CURTA CX COM 100 UNIDADES.	CAIXA	200	0	200
4	AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, GENGIVAL	CAIXA	150	0	150



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	LONGA PARA SERINGA CARPULE, USO ODONTOLÓGICO N° 27 G LONGA CX COM 100 UNIDADES.				
5	ALGODÃO ROLETE DENTAL - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	2500	0	2500
6	BICARBONATO DE SÓDIO GRANULAÇÃO EXTRAFINA SABOR MORANGO PARA JATO DE PROFILAXIA FRASCO DE 500 G.	FRASCO	6	0	6
7	BROCA CÔNICA DENTEADA CARBIDE FG N°70 1	UNIDADE	70	0	70
8	BROCA CÔNICA DENTEADA CARBIDE FG N°70 2	UNIDADE	70	0	70
9	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CA N° 2. FABRICADA EM AÇO CARBONO DIN 12516 NOS COMPRIMENTO DE 22,5MM.	UNIDADE	50	0	50
10	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CA N° 4 . FABRICADA EM AÇO CARBONO DIN 12516 NOS COMPRIMENTO DE 22,5MM.	UNIDADE	50	0	50
11	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CA N° 5. FABRICADA EM AÇO CARBONO DIN 12516 NOS COMPRIMENTO DE 22,5MM.	UNIDADE	50	0	50
12	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CA N° 7 FABRICADA EM AÇO CARBONO DIN 12516 NOS COMPRIMENTO DE 22,5MM	UNIDADE	50	0	50
13	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CA N° 8 FABRICADA EM AÇO CARBONO DIN 12516 NOS COMPRIMENTO DE 22,5MM.	UNIDADE	50	0	50
14	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CA N°9 FABRICADA EM AÇO CARBONO DIN12516NOS COMPRIMENTO DE 22,5MM.	UNIDADE	50	0	50
15	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE TOTAL DE 13 LITROS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	CAIXA	50	0	50
16	CREME DENTAL COM FLÚOR 50G	UNIDADE	600	0	600
17	CUNHA CERVICAL, PEQUENA, INTERDENTAL, DE MADEIRA, ANATÔMICAS, PRÉ-MOLDADAS COM ACABAMENTO PERFEITO E SEM ARESTAS CX C/100.	CAIXA	30	0	30
18	ESCOVA DENTAL ADULTA	UNIDADE	600	0	600
19	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	600	0	600
20	ESCOVA PARA PROFILAXIA CA, COR BRANCA, CX COM 100 PEÇAS	CAIXA	80	0	80
21	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO PLANO N° 5 COM HASTE EM INOX AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	560	0	560
22	FILME RADIOGRÁFICO PERI APICAL ADULTO EMBALAGEM COM 150 UNIDADES COM 3X4CM COM SENSIBILIDADE PARA TRABALHO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO 5 E 12 SEGUNDOS.	CAIXA	02	0	02
23	FIO DE SEDA 3.0 C/AGULHA 1,7CM CX C/24	CAIXA	400	0	400
24	FIO DE SUTURA AGULHADO MONONYLON 4.0 CX C/24 UNIDADES AGULHA 1/2.	CAIXA	100	0	100
25	FIO DENTAL 500 M.	UNIDADE	50	0	50
26	FLÚOR GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA, ACIDULADO, DIVERSOS SABORES,	FRASCO	600	0	600



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



	FRASCO COM 200 ML, COM TAMP A TIPO BATOQUE.				
27	HEMOSTÁTICO PARA USO TÓPICO,FRASCO CONTENDO 10 ML	FRASCO	80	0	80
28	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P. A C/ 10 G	FRASCO	100	0	100
29	KIT DE CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA/PASTA. KIT CONTENDO PASTA BASE E PASTA CATALIZADORA.	CAIXA	80	0	80
30	KIT DE IRM	CAIXA	150	0	150
31	KIT IONÓMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO. LIQUIDO - CONSTITUÍDO DE ÁGUA COM NO MÍNIMO 8 ML.PÓ - CONSTITUÍDO ESSENCIALMENTE DE VIDRO ALUMÍNIO SILICATO, COM AUTO CONTEÚDO DE FLUORETOS, ÁCIDO CONGELADO SECO INCORPORADO AO PÓ MÍNIMO 10G, DE COR UNIVERSAL.	CAIXA	300	0	300
32	LIQUIDO FIXADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA,FRASCO COM 475 ML, Nº DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	FRASCO	06	0	06
33	LIQUIDO REVELADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA,FRASCO COM 475 ML, Nº DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	FRASCO	06	0	06
34	PEDRA POMES. EM PÓ PARA POLIMENTO. FRASCO COM 100G.	FRASCO	50	0	50
35	REFIL DE RESINA COMPOSTA POLIMERIZÁVEL COR A2	UNIDADE	240	0	240
36	REFIL DE RESINA COMPOSTA POLIMERIZÁVELCOR A3	UNIDADE	240	0	240
37	REFIL DE RESINA COMPOSTA POLIMERIZÁVEL COR A3,5	UNIDADE	150	0	150
38	REMOVEDOR DE MANCHAS 30 ML.	FRASCO	24	0	24
39	RESINA MICROPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES NA COR A2, COMPOSTA À BASE DE MICROPARTICULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE PERMITE UM POLIMENTO DE ALTO BRILHO E, EM COMBINAÇÃO COM UM SISTEMA ADESIVO ADEQUADO, É INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS EM DENTES ANTERIORES	UNIDADE	15	0	15
40	RESINA MICROPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES NA COR A3, COMPOSTA À BASE DE MICROPARTICULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE PERMITE UM POLIMENTO DE ALTO BRILHO E, EM COMBINAÇÃO COM UM SISTEMA ADESIVO ADEQUADO, É INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS EM DENTES ANTERIORES	UNIDADE	15	0	15



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



41	RESINA MICROPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES NA COR A1, COMPOSTA À BASE DE MICROPARTICULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE PERMITE UM POLIMENTO DE ALTO BRILHO E, EM COMBINAÇÃO COM UM SISTEMA ADESIVO ADEQUADO, É INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS EM DENTES ANTERIORES	UNIDADE	25	0	25
42	RESINA MICROPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES NA COR A3,5 COMPOSTA À BASE DE MICROPARTICULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE PERMITE UM POLIMENTO DE ALTO BRILHO E, EM COMBINAÇÃO COM UM SISTEMA ADESIVO ADEQUADO, É INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS EM DENTES ANTERIORES	UNIDADE	15	0	15
43	SELANTE PARA FÓSSULA E FISSURA. ATIVADO ATRAVÉS DE LUZ HALÓGENA (FOTOPOLIMERIZÁVEL). DEVERÁ SER OPACO COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR. 5 ML.	FRASCO	24	0	24
44	SOLUÇÃO DE GERMIRIO CONTENDO 1000ML.	LITRO	50	0	50
45	TRICRESOL, FRASCO COM 10 ML.	FRASCO	60	0	60
46	VERNIZ CAVITÁRIO	FRASCO	24	0	24

LOTE XIII - MATERIAL ODONTOLÓGICO (ANESTÉSICOS)

ITEM	DESCRICAÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS	UND	QTE. ESF	QTE. HRFGO	TOTAL
1.	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL SEM VASO CONSTRITOR TUBETE CONTENDO 1,8ML DE MEPIVACAÍNA 3%, CAIXA COM 50 TUBETES.	CAIXA		300	300
2.	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASO CONSTRITOR TUBETE CONTENDO 1,8ML DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% COM FENILEFRINA 1:50 CAIXA COM 50 TUBETES.	CAIXA		3000	3000
3.	ANESTÉSICO TÓPICO DE USO ODONTOLÓGICO BENZOCAÍNA 20%. MÍNIMO 12G.	FRASCO		200	200
4.	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASO CONSTRITOR TUBETE CONTENDO 1,8ML DE MEPIVACAÍNA 3%, CAIXA COM 50 TUBETES.	CAIXA		100	100

LOTE XIV - ODONTOLOGIA II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PSF	HRFGO	TOTAL
1	KIT DE DISCOS DE LIXA PARA POLIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	0	30	30
2	LIMALHA DE PRATA EM CÁPSULA 1 PORÇÃO. C/ 500 UND	CAIXA	0	5	5
3	LIMALHA DE PRATA EM CÁPSULA 2 PORÇÃO. C/ 500 UND	CAIXA	0	10	10
4	LIMAS PRIMEIRA SÉRIE, 015 A 040, 25 MM CAIXA C/6 UNIDADES.	CAIXA	0	20	20
5	LIMPADOR METÁLICO PARA DE BROCAS E PONTAS DIAMANTADAS, PARA LIMPEZA DOS	UNIDADE	0	24	24



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

EMPASTAMENTOS E/OU IMPREGNAÇÕES.					
6	LUBRIFICANTE SPRAY. FRASCO COM 200 ML, COM BICO ADAPTADOR.(PONTA FINA E LARGA).	FRASCO	0	160	160
7	MATRIZ DE AÇO COM 5 MM DE LARGURA. RÍGIDA, INDEFORMÁVEL.PARA USO EM PORTA MATRIZ TIPO TOFLEMIRE, QUE PERMITE ADAPTAÇÃO ANATÔMICA À REGIÃO CERVICAL SEM SOFRER DEFORMAÇÃO EM SOBRECARGA DE CONDENSAÇÃO. APRESENTAÇÃO: ROLO COM NO MÍNIMO 0,5 METROS.	UNIDADE	0	50	50
8	MATRIZ DE AÇO COM 7 MM DE LARGURA. RÍGIDA, INDEFORMÁVEL.PARA USO EM PORTA MATRIZ TIPO TOFLEMIRE, QUE PERMITE ADAPTAÇÃO ANATÔMICA À REGIÃO CERVICAL SEM SOFRER DEFORMAÇÃO EM SOBRECARGA DE CONDENSAÇÃO. APRESENTAÇÃO: DEFORMAÇÃO EM SOBRECARGA DE CONDENSAÇÃO. APRESENTAÇÃO: ROLO COM NO MÍNIMO 0,5 METROS.	UNIDADE	0	50	50
9	MICRO PINCEIS COM CABO, DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS, CX COM 100 UNID.	CAIXA	0	100	100
10	ÓCULOS DE PROTEÇÃO P/ USO ODONTOLÓGICO, ANATÔMICO, COM VISOR ÚNICO, ANTE EMBACANTE DE ALTO IMPACTO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TIPO FACIAL.	UNIDADE	0	50	50
11	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO DE USO ODONTOLÓGICO (DOUBLE CHECK).COM DUAS CORES: AZUL E VERMELHO, EM BLOCOS DE TIRAS RETAS TIPO LIVRETOS COM 12 FOLHAS.	PACOTE	0	80	80
12	PAPEL TOALHA BRANCA, EM ROLO FOLHAS DUPLAS DE ALTA QUALIDADE, COM 50 FOLHAS, EMBALAGEM COM 02 ROLOS.	PACOTE	0	400	400
13	PASTA PROFILÁTICA CONTENDO FLÚOR COM SABOR, CONSISTÊNCIA CREMOSA, COM COMPONENTES ABRASIVOS EXTRAFINOS, CONTENDO PARTÍCULAS DE DUREZA PRÓXIMO AO ESMALTE. TUBO COM NO MÍNIMO 90G.	UNIDADE	0	150	150
14	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS, USO ODONTOLÓGICO.COM ANATOMIA ESPECIFICADA PARA AFIÇÃO DE INSTRUMENTOS PERIODONTAIS, TIPO PEDRA FLAT ÍNDIA; COM GRANULAÇÃO MÉDIA. MEDIDAS 10 X 2.5X 1,25 (TOLERÂNCIA ATÉ 5 MM).	UNIDADE	0	20	20
15	PLACA DE VIDRO PARA ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS 10 MM DE ESPESSURA.	UNIDADE	0	10	10
16	PONTA DE ACABAMENTO 2135FF	UNIDADE	0	70	70
17	PONTA DE ACABAMENTO DE RESINA 2200	UNIDADE	0	80	80



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



18	PONTA DE ACABAMENTO FORMATO DE CHAMA 3118FF	UNIDADE	0	50	50
19	PONTA DE ACABAMENTO FORMATO DE PERA 3168FF	UNIDADE	0	40	40
20	PONTA DIAMANTADA 1012 A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	0	50	50
21	PONTA DIAMANTADA 1014 A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	0	100	100
22	PONTA DIAMANTADA 1016 A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	0	100	100
23	PONTA DIAMANTADA 1034 A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	0	30	30
24	PONTA DIAMANTADA 1090 A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	0	30	30
25	PONTA DIAMANTADA 1092 A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	0	30	30
26	PONTA DIAMANTADA 1112 A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	0	40	40
27	PONTA DIAMANTADA 3195F A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	0	80	80
28	PONTA PLÁSTICA PARA ASPIRAÇÃO DE SALIVA. DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA SEM ARESTAS E QUE NÃO SOLTEM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	0	2500	2500
29	PONTAS PARA APARELHO DE ULTRASSOM PÉRIO SUB (COM ROSCA COMPATÍVEL AO APARELHO DABI ATLAN.)	UNIDADE	0	12	12
30	PONTAS PARA APARELHO DE ULTRASSOM PÉRIO SUPRA (COM ROSCA COMPATÍVEL AO APARELHO DABI ATLAN.)	UNIDADE	0	12	12
31	PORTA AMALGAMA DE METAL	UNIDADE	0	20	20
32	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	UNIDADE	0	50	50
33	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	0	10	10
34	POTE DAPPEN PLÁSTICO	UNIDADE	0	12	12
35	SACA BROCA UNIVERSAL PARA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	0	30	30
36	TIRA DE LIXA DE AÇO, ABRASIVAS COM 4 MM PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES, RESISTENTE A RUPTURA, QUANDO DA SUA UTILIZAÇÃO O ABRASIVO NÃO DEVE SAIR FACILMENTE DA TIRA DE AÇO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CAIXA	0	50	50
37	TIRA DE LIXA ESPECIAL PARA POLIMENTO CERVICAL DE RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA. COMPOSIÇÃO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER, COM BASE RESISTENTE FLEXÍVEL, COM 2 NÍVEIS ABRASIVIDADE NA MESMA TIRA (MEDIA/FINA), COM CENTRO NEUTRO CAIXAS COM NO MÍNIMO 150 TIRAS.	CAIXA	0	20	20
38	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA DENTES ANTERIOR. DIMENSÕES 10X120X0,05MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	0	30	30



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



LOTE XV - MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PSF	HRFGO	TOTAL
1	ALAVANCA RETA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20	0	20
2	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNIDADE	10	0	10
3	BANDEJA CLINICA MÉDIA INOX	UNIDADE	20	0	20
4	BOTICÃO (FÓRCEPS) ADULTO N. 150, AÇO INOX, UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA.	UNIDADE	18	0	18
5	BOTICÃO (FÓRCEPS) ADULTO N. 16, AÇO INOX, UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA.	UNIDADE	20	0	20
6	BOTICÃO (FÓRCEPS) ADULTO N. 18L AÇO INOX, UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA.	UNIDADE	10	0	10
7	BOTICÃO (FÓRCEPS) ADULTO N. 18R, AÇO INOX, UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA.	UNIDADE	10	0	10
8	BOTICÃO (FÓRCEPS) ADULTO N. 65, AÇO INOX, UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA.	UNIDADE	10	0	10
9	BOTICÃO (FÓRCEPS) ADULTO N. 69, AÇO INOX, UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA.	UNIDADE	10	0	10
10	BOTICÃO (FÓRCEPS) ADULTO N. 151, AÇO INOX, UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA.	UNIDADE	25	0	25
11	BRUNIDOR SIMPLES N. 28, BRUNIDOR 28 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM.	UNIDADE	20	0	20
12	BRUNIDOR SIMPLES N. 29, BRUNIDOR 29 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM.	UNIDADE	10	0	10
13	CABO BISTURI N. 03 (LAMINA 10 A 17), AÇO INOX UTILIZADO COMO SUPORTE PARA LAMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENTO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTE AO PRODUTO.	UNIDADE	25	0	25
14	CABO PARA ESPELHO BUCAL N° 05	UNIDADE	60	0	60
15	CAIXA INOX 26X12X5, COM TAMPA, PARA ARMAZENAMENTO DE INSTRUMENTAIS E ESTERILIZAÇÃO DOS MESMOS.	UNIDADE	05	0	05
16	CAIXA INOX 28X14X6, COM TAMPA, PARA ARMAZENAMENTO DE INSTRUMENTAIS E ESTERILIZAÇÃO DOS MESMOS.	UNIDADE	05	0	05
17	CURETA DE GRACEY, 00, AÇO INOX COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM, USADA PARA CIRURGIAS DE PERIODONTIA.	UNIDADE	50	0	50
18	CURETA DE GRACEY, 5/6, AÇO INOX COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM, USADA PARA CIRURGIAS DE PERIODONTIA.	UNIDADE	10	0	10
19	CURETA DE GRACEY, 7/8, AÇO INOX COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM, USADA PARA CIRURGIAS DE PERIODONTIA.	UNIDADE	10	0	10



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

20	ESCAVADOR DE DENTINA N. 11,5, AÇO INOX COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM PARA REMOÇÃO DE RESTO DE TECIDO CAREADO.	UNIDADE	10	0	10
21	ESCAVADOR DE DENTINA, N. 5, AÇO INOX COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM PARA REMOÇÃO DE RESTO DE TECIDO CAREADO.	UNIDADE	10	0	10
22	ESPÁTULA 3S AÇO INOX.	UNIDADE	10	0	10
23	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA Nº 01	UNIDADE	25	0	25
24	FOTOPOLIMERIZADOR FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO LED SEM FIO, SEM RADIÔMETRO; ALIMENTAÇÃO: 100/240 VAC 50/60HZ; POTÊNCIA DE ENTRADA: MÁXIMA 8VA; COMPRIMENTO DE ONDA: 420-480NM; POTÊNCIA DA LUZ: 120	UNIDADE	20	0	20
25	NEGATOSCÓPIO CONVENCIONAL NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA. LÂMPADA FLUORESCENTE ACRÍLICO BRANCO LEITOSO. FIXADOR DE RADIOGRAFIAS ESMALTADO. BIVOLT 127/220V POR CHAVE SELETORA. MEDIDA	UNIDADE	03	0	03
26	PINÇA CLINICA ODONTOLÓGICA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	70	0	70
27	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, AÇO INOX, USADO EM CIRURGIAS COMO SUPORTE DE FIO DE SUTURA AGULHADA.	UNIDADE	50	0	50
28	SERINGA CÂRPULE EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	50	0	50
29	SINDESMOTOMO DUPLO N. 1, AÇO INOX COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM, USADO EM CIRURGIA PARA DEBRIAMENTO DO TECIDO MOLE.	UNIDADE	50	0	50
30	SONDA EXPLORADORA DE USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	30	0	30
31	TESOURA CIRÚRGICA RETA ROMBA-ROMBA DE 14CM, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	10	0	10
32	TESOURA CURVA TIPO IRIS DE 11,5 (+/- 0,5)CM, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	30	0	30

LOTE XVI - MATERIAL ODONTOLÓGICO (PERMANENTE DE GRANDE PORTE)

ITEM	DESCRICAO MÍNINA DOS PRODUTOS	UND	QTE. ESF	QTE. HRFGO	TOTAL
1.	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) TERMINAIS: NO MÍNIMO 3 CABECEIRAS: ARTICULADO COMANDO DA CADEIRA: PEDAL EQUIPO: TIPO CART., OU ACOPLADO REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) CUBA PORCELANA/CERÂMICA. UNIDADE AUXILIAR1 SUGADOR, SERINGA TRÍPLICE, CANETA DE ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO MICRO MOTOR	UND	05		05
2.	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL DE MESA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS, CÂMARAS DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX, TENSÃO 220V, REGISTRADO NA ANVISA	UND	10		10
3.	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DE USO	UND	10		10



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



	ODONTOLÓGICO COM PLUSH BUTTON, REFRIGERAÇÃO TRIPLA, AUTOLAVÁVEL.				
4.	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO CAPACIDADE RESERVATÓRIO POTÊNCIA/CONSUMO,30 A 39L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO.	UND	10		10
5.	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO DE BAIXA ROTAÇÃO, PESO DE 44G, ROTAÇÃO MÁXIMA APROXIMADA DE 20000RPM, CABEÇA REDUZIDA; CORPO GIRATÓRIO SOBRE O MICROMOTOR COMPATÍVEL COM O MICROMOTOR, PEÇA RETA.	UND	10		10
6.	MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, PESO DE 93G ROTAÇÃO MÍNIMA, DE APROXIMADAMENTE DE 3000RPM E MÁXIMA APROXIMADA DE 18000RPM, CONSUMO DE 65LM PRESSÃO DE 60 A 80PSI; SEM SPRAY; COMPATÍVEL COM O CONTRA ÂNGULO.	UND	10		10
7.	CADEIRA MOCHO, MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO CARBONO, ENCOSTO, REGULAGEM A GÁS. MOCHO COM BASE GIRATÓRIA EM AÇO COM CAPA EM POLIPROPILENO, ESPUMA INJETADA NO ASSENTO E NO ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA, ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO AO CHÃO 51 CM, ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO CHÃO 38 CM	UND	10		10

LOTE XVII - MATERIAL ODONTOLÓGICO (PERMANENTE II)

ITEM	DESCRICAO MÍNINA DOS PRODUTOS	UND	QTE. ESF	QTE. HRFGO	TOTAL
1.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM BICO VARIO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 WATS, APLICADOR DE SHAMPOO OU DETERGENTE, ÁREA DE ALCANCE MÍNIMA 9 MTS, PRESSÃO MÁXIMA DE 1800 PSI, VAZÃO DE 360L/H,RODAS E ALÇAS PARA TRANSPORTE, , MANGUEIRA MÍNIMA DE 5 METROS, TRAVA DE SEGURANÇA DA PISTOLA E O SISTEMA STOP TOTAL, QUE CORTA O FLUXO DE ÁGUA E A ENERGIA DO MOTOR AO SOLTAR O GATILHO, VOLTAGEM 220 VOLTS	UNIDADE	01		01
2.	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, CAPACIDADE MÍNIMA L, POTÊNCIA MÍNIMA 1300W,BARRIL EM AÇO INOX COM SOPRADOR, RAIOS DE AÇÃO MÍNIMO DE 7 MTS,BOCAL PARA PISOS, CANTOS E FRESTAS; TUBOS PROLONGADORES PLÁSTICOS, EQUIPADO COM RODIZIO E ALÇAS,VOLTAGEM 220 VOLTS.	UNIDADE	01		01

LOTE XVIII - MEDICAMENTO HOSPITALAR

ITEM	DESCRICAO MÍNINA DOS PRODUTOS	UND	QTE. ESF	QTE. HRFGO	TOTAL
1.	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	FRASCO COM 120 ML		500	500
2.	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO	FRASCO COM 60 ML		100	100
3.	RIVAROXABANA 10 MG	COMPRIMIDO		1000	1000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



4.	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	2000	2000
5.	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	2000	2000
6.	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	2000	2000
7.	LEVOFLOXACINO 500 MG/100 ML	BOLSA COM 100 ML	3000	3000
8.	GLICAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	2000	2000
9.	ANLÓDIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	1000	1000

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pela Pregoeira, afasta a possibilidade de



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

REFERENCIAL DOS PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de MORADA NOVA/CE, anexadas aos autos deste processo.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos, podendo ser também adjudicado pela Autoridade Competente. Caso contrário, a adjudicação ficará exclusivamente a cargo da Autoridade Competente.
2. A homologação dar-se-á exclusivamente pela autoridade competente.
3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo deste edital.
- 3.1. Será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.
5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pela Pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.
6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
7. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Prefeitura Municipal de Morada Nova, através da Secretaria de Saúde à qual será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.
2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o será assinada pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde, ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Pregoeira do Município e pelo representante do



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



fornecedor legalmente credenciado e identificado.

3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os serviços/produtos ora licitados com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.

4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados neste Termo de Referência deste edital.

7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do(s) fornecedor(es), conforme disciplina as Legislações vigentes.

8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto aos órgãos gerenciadores do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido parágrafo 4º do art. 22 do Decreto Municipal nº 002/2015 de 22 de janeiro de 2015.

9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

11. A Comissão de Pregão providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial, como pede a lei 8.666/93 e suas alterações.

12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes na Legislação Pertinente e vigente.

13. A Prefeitura Municipal de Morada Nova, através da Secretaria, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial e no quadro de aviso deste Município.

17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

18. As quantidades previstas neste Termo de Referência, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração da Secretaria, o direito de adquirir o quantitativo que



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

19. O contrato decorrente do Registro de Preços, a ser firmado entre a Secretaria detentora do registro, poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra/Serviços e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

20. Caso a detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21- O Município de MORADA NOVA, com a interveniência da SECRETARIA gerenciadora da ARP, assinará a ata com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena, de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

22- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura da ARP, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MORADA NOVA e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

DA DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS DA FONTE DE RECURSOS E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Prefeitura Municipal de Morada Nova, a ser informada da lavratura do contrato.

3. Não haverá exigência de garantia de execução para a futura contratação.

DA ASSINATURA DO CONTRATO

1- O Município de MORADA NOVA, com a interveniência da SECRETARIA REQUISITANTE, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena, de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3- A Pregoeira retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MORADA NOVA e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



- 1 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a futura contratação
- 4 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.
- 5- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 6- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.
- 7- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DO PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.
 - 2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
 - 2.2. O contratado deverá entregar os produtos/serviços solicitados na Ordem de Compra/serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:
 - a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra/serviço;
 - b) No prazo de no máximo de **20 (vinte) dias corridos para os lotes de material de consumo e de 60 (sessenta) dias para os lotes de material permanente**, após o recebimento da Ordem de Compra/serviço no horário de 07h às 13h (horário local).
 - 2.3. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos/serviços entregues.
 - 2.4. Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
3. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Morada Nova/CE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



- 3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).
4. No caso de constatação da inadequação do produto/serviços fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
5. Os produtos/serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
7. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.
- 7.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.
8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.1. Não produziu os resultados acordados;
- 9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
10. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 14 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.
- 15 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- 16- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.
2. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.
2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
6. Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.
7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
8. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1-Entregar os produtos/equipamentos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo e na proposta vencedora do certame;
- 2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 5 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



- 6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 8 – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 9 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 10 – Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 11 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12 - Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.
13. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
14. Repor imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, as peças substituídas em decorrência de instalação incorreta, defeito ou persistência do problema objeto da revisão.
15. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e demais relativas à operacionalização dos serviços contratados.
- 16 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17 - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.
- 18 – Para o(s) lote(s) de equipamento(s), a mercadoria entregue terá assistência técnica e garantia de no mínimo 01 (um) ano contados a partir da data da entrega, com os catálogos e caso necessário treinamento para o funcionamento do(s) mesmo(s).

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pela Pregoeira durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não manter a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	8. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. 9. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	11. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 12. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	13. Advertência 14. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	16. Advertência; 17. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 18. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	18. Advertência 19. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	21. Advertência 22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 23. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	24. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	27. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 28. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 29. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27. Impedimento de licitar com a PMMN pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar com o município de Morada Nova por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	32. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos. 33. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	34. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 1 (um) ano. 35. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e da Pregoeira, bem como pessoas que integram os processos da PMMN, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	35. Declaração de inidoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	36. Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	41. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 42. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	45. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 46. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PMMN que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMMN, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a PMMN, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.
4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMMN ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.
5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.
 - 5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.
6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;
 - 1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.
 - 1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
 - 1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.
2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:
 - a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO


1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:
- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.


JERDSON CRISTIANO NERI BESSA
Secretário de Saúde
GESTOR DA A.R.P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

